



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN**  
**DEPARTAMENTO DE (*preencher o nome do curso*)**  
**ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**

**EDITAL N° 02, de 18 de novembro de 2022**

A Chefe do Departamento de **Letras, Artes e Cultura**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o parágrafo 1º do Art. 39 do Regimento Geral e a Resolução UFSJ/CONSU 027/2007, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **CHEFE** e **SUBCHEFE** do Departamento de **Letras, Artes e Cultura**.

**1. DOS CANDIDATOS**

- 1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes que compõem o Departamento de **Letras, Artes e Cultura**, integrantes da carreira do Magistério Superior da UFSJ, em efetivo exercício.
- 1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
  - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
  - b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
  - c) visitantes, substitutos ou voluntários.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Período: ~~21 a 25 de novembro de 2022~~. Prorrogação no dia 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022
- 2.2. Local: [delac@ufsj.edu.br](mailto:delac@ufsj.edu.br).
- 2.3. Horário: 08h às 17h.
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo interessado, da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) ao cargo de **CHEFE** ou **SUBCHEFE**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), para a eleição de **CHEFE** e **SUBCHEFE**.

**3. DOS ELEITORES**

- 3.1. Terão direito de votar, na data prevista neste Edital, os docentes lotados no Departamento de **Letras, Artes e Cultura**, integrantes da carreira de Magistério Superior da UFSJ, exceto os professores substitutos, visitantes ou voluntários.

**4. DA VOTAÇÃO**

- 4.1. Data: ~~28 de novembro de 2022~~. **05 de dezembro**
- 4.2. Local: [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br)
- 4.3. Horário: 08h às 17h.
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.
- 4.6. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:
  - a) o eleitor deverá realizar login no site [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br);
  - b) o login e senha para votação será o próprio CPF do eleitor.

**5. DA APURAÇÃO**

- 5.1. A apuração dos resultados deve realizar-se após o término do período de votação.
- 5.2. Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o(a) candidato(a):
  - a) de maior titulação;



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN**  
**DEPARTAMENTO DE (*preencher o nome do curso*)**  
**ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**

- b) mais antigo(a) na UFSJ;
  - c) de maior idade.
- 5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

**6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

**7. DOS MANDATOS**

- 7.1. Os mandatos de **CHEFE** e de **SUBCHEFE** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**São João del Rei, 28 de novembro de 2022.**

---

**Profa Rosely Lucas de Oliveira**  
**Chefe do Delac**